



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

**PROJETO DE INDICAÇÃO: 130/2026**

Institui o Programa Municipal de Apoio às Festividades Escolares na rede pública de ensino do Município de Maracanaú e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Festividades Escolares, com a finalidade de garantir suporte financeiro às unidades escolares da rede pública municipal para a realização de eventos pedagógicos, culturais e comunitários.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – fortalecer a integração entre escola, alunos, famílias e comunidade;
- II – valorizar a cultura local e as manifestações tradicionais;
- III – promover o desenvolvimento social, cultural e educacional dos estudantes;
- IV – garantir condições dignas para realização de eventos escolares.

Art. 3º Serão consideradas festividades escolares, para fins desta Lei:

- I – festas juninas;
- II – feiras culturais e pedagógicas;
- III – eventos comemorativos do calendário escolar;
- IV – atividades culturais, esportivas e educativas abertas à comunidade.

Art. 4º O apoio financeiro será destinado diretamente às unidades escolares, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo, podendo considerar:

- I – número de alunos matriculados;
- II – nível de ensino;
- III – vulnerabilidade social da comunidade atendida;
- IV – tipo e abrangência do evento.

Art. 5º Os recursos poderão ser utilizados para:

- I – aquisição de materiais e insumos;
- II – contratação de serviços necessários à realização dos eventos;
- III – estrutura, decoração, som e apoio logístico;
- IV – atividades culturais e pedagógicas.

Art. 6 Fica vedada a utilização dos recursos para fins diversos dos previstos nesta Lei.

Art. 7º As unidades escolares beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º O Programa será executado em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 18/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador(a) - PP

### **JUSTIFICATIVA**

As festividades escolares são instrumentos fundamentais de integração entre a escola e a comunidade. Elas fortalecem vínculos, estimulam a participação das famílias, valorizam a cultura local e contribuem diretamente para o desenvolvimento social e educacional dos alunos.

No entanto, a realidade vivida pelas escolas públicas de Maracanaú demonstra que a falta de recursos compromete a qualidade desses eventos. Em muitos casos, professores, alunos e gestores precisam recorrer a rifas, doações e outras estratégias para viabilizar atividades que deveriam ser apoiadas pelo poder público.

Este projeto busca corrigir essa distorção, garantindo que as escolas tenham condições adequadas para realizar suas festividades com dignidade, planejamento e segurança.

Investir nas festividades escolares é investir na educação, na cultura e no fortalecimento da comunidade.

